

## PORTARIA Nº 012, 06 DE JUNHO DE 2024.

### Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Portaria nº 14/2023 de 27 de julho de 2023.

**JORGE LAPAS**, Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo -CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

**CONSIDERANDO** que CIOESTE publicará chamamento público com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, para a seleção de organizações da sociedade civil;

#### **RESOLVE:**

I - Altera a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** no processamento e julgamento de PROPOSTAS ofertadas por ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão: **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO, MURILO MARCELINO PEREIRA e LETICIA GALDINO;**

III – Os trabalhos serão presididos pelo servidor **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO**, que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames;

IV - Fica, desde já, autorizado e delegado competência ao Presidente da Permanente de Seleção para assinar e expedir Atos convocatórios, mediante prévia aprovação da Diretoria Jurídica do **CIOESTE**;

**V** – O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

**VI** – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

**VII** – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza;

**VIII** – O mandato dos membros desta comissão será de 01 (um) ano, contando a partir da data de expedição desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente,

**IX** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

**X** – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI/SP, 06 de junho de 2024.**



**Jorge Lapas**  
**Secretário Executivo**  
**CIOESTE**